

LEI MUNICIPAL Nº 980/2025
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu, **ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

ÓRGÃO	1000 – Câmara Municipal	
UNIDADE	1001 – Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	01 – Legislativa	
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação legislativa	
PROGRAMA	0001 – Ação Legislativa	
AÇÃO	2.1 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
TOTAL R\$		2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:


ÓRGÃO	1000 – Câmara Municipal	
UNIDADE	1001 – Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	01 – Legislativa	
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação legislativa	
PROGRAMA	0001 – Ação Legislativa	
AÇÃO	2.1 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
TOTAL R\$		2.000,00



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, em 08 de dezembro de 2025.


Ana Cláudia Almeida Cavalcante
Prefeita Constitucional

*Recebido em
10/12/2025*

Maria Luzirene da Silva
portaria 001/2025
Tesoureira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 980/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu, **ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

ÓRGÃO	1000 - Câmara Municipal	
UNIDADE	1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	01 - Legislativa	
SUB-FUNÇÃO	031 - Ação legislativa	
PROGRAMA	0001 - Ação Legislativa	
AÇÃO	2.1 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes	
ELEMENTOS	DE 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
DESPESAS	Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
TOTAL RS		2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguiu:

ÓRGÃO	1000 - Câmara Municipal	
UNIDADE	1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	01 - Legislativa	
SUB-FUNÇÃO	031 - Ação legislativa	
PROGRAMA	0001 - Ação Legislativa	
AÇÃO	2.1 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes	
ELEMENTOS	DE 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
DESPESAS	Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
TOTAL RS		2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, em 08 de dezembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0E0015A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/12/2025. Edição 3684
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>